



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

A CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto de nº 001/2013, torna público para o conhecimento dos interessados que estará reunida no dia XX de XXXXXX de 2016 AS XXhXXmin, na sala de reunião da CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA Comissão Permanente Municipal de Licitação, situada à Rua Mimosa Sá, 21 - Centro, nesta cidade, a fim de receber, abrir e examinar os Envelopes contendo as Propostas e os Documentos dos interessados em participar da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº XXX/2016**, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por item, tudo de conformidade com a Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal Nº. 05 de 25/02/2009 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, pertinente na sua atual redação, subsidiariamente.

2. OBJETO

Constitui objeto desta licitação a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**. Conforme Anexo VII Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os documentos deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
 - 3.2.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 3.2.2 Não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).
 - 3.2.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Propostas de Preços (**Envelope nº 01**) e os Documentos de Habilitação (**Envelope nº 02**) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, **Conforme Anexo III**, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documento de Habilitação".

4.4. Os licitantes deverão comparecer à sessão munidos de catálogo do produto ofertado, devidamente identificado, atendendo todas as especificações exigidas para fins de atendimento do disposto no item 5.7 deste Edital.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/contato da empresa.

b) Marca e modelo/referência que bem indiquem os produtos cotados, bem como a sua procedência.

b.1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à administração, o direito de escolha da marca.

c) Preço unitário para cada item expresso em moeda nacional, inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

c.1) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

d) Prazo de entrega do objeto ora adquirido deverá ser em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da Ordem de Compra.

d) O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal / Fatura, mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS e FGTS.

e) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

f) Indicação do prazo de garantia dos produtos contra defeitos de fabricação, não inferior a **6 (seis) meses**, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços os dados do representante legal (nome, qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo (Anexo V) a este edital.

5.3 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou prospecto, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

5.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

5.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

5.7 O catálogo do produto, em língua portuguesa, deverá conter marca, modelo, características e demais especificações técnicas detalhadas, que possibilitem a avaliação do mesmo. Caso não constem do catálogo todas as informações necessárias à avaliação, a licitante deverá fazer a complementação em sua proposta.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não se façam acompanhar de catálogos, ou de informações suficientes, procedendo-se na forma do item 8.14 desse edital.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o e correspondente nos exercícios subsequentes.

Fonte de Recurso: XX

7. DA HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômico-financeira;

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou,

Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou, se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles Documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) EXCLUSIVAMENTE PARA COOPERATIVAS:

- a) Cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral de fundação;
- b) Cópia autenticada do Estatuto, devidamente registrado na OCB/AC e na Junta Comercial;
- c) Cópia autenticada do Edital de convocação da Assembléia Geral e da Ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e/ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011.
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas (CNPJ);

Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei;
 - b.1) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.2) Para as demais empresas, cópia autenticada do balanço patrimonial, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

b3) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data máxima de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93.

Qualificação Técnica

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

Outras Comprovações

a) Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo IV**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a1) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

a2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

Para o participante do certame que for pessoa física deverá apresentar cópias autenticadas na forma indicada no subitem deste edital dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) CPF – Cadastro da Pessoa Física;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio do Licitante, da **Dívida Ativa da Fazenda Estadual**;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

g) Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a **Fazenda Municipal**;

Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação; podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. **Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.**

Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física.

Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo IV**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93:

7.3 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta "on-line".

7.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.

8.2 A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital, podendo o(a) Pregoeiro(a), dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 4.3 deste Edital.

8.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

8.5 Recolhimento dos envelopes de proposta, dos catálogos e dos documentos de habilitação.

8.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.

8.7 Análise das propostas e dos catálogos apresentados.

8.7.1 Não havendo tempo para conclusão da análise dos catálogos durante a sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento até que a mesma seja concluída.

8.7.2 Após análise das propostas por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio e da emissão de parecer definitivo sobre os catálogos apresentados elaborado pela Comissão de servidores, o Pregoeiro comunicará a todas as licitantes a aceitabilidade dos produtos e por conseguinte das propostas.

8.7.3 Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital e que apresentem catálogo e/ou informações, em conformidade com as especificações nele exigidas.

8.7.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) estejam em desacordo com as solicitações no Edital;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

b) não estejam devidamente acompanhadas dos catálogos e/ou informações

c) tenham catálogos reprovados.

8.8 Indicações das licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

8.8.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

8.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão além da que ofereceu menor preço as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

8.9 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.

8.9.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9.2 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 8.9.1, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

8.10 Ordenamentos das empresas por preço.

8.11 Análises da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

8.12 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

8.13 Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

8.14 Se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15 Todos os documentos serão vistos e rubricados, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

8.16 Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido. Se houver, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que manifestarem interesse de interpor recurso ficarão sob a guarda da equipe de apoio até a assinatura do contrato do licitante vencedor.

8.17 Adjudicação do objeto ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.18 Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.

8.19 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

8.20 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

9.2 A não cotação de qualquer item pertencente ao objeto licitado, ensejará a desclassificação da proposta.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2 A Adjudicação e homologação da licitação é de responsabilidade da Senhora Prefeita e só poderá ser realizada após os prazos recursais, o julgamento dos recursos interpostos ou, em havendo renúncia expressa ao direito de recurso pelos proponentes que ofertaram lances.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;

11.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;

11.5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo.

11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

11.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem por fax;

11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Pregão da Prefeitura Municipal, situada na Rua Mimososa de Sá/ 21, Centro - Mâncio Lima/Acre.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 Homologada a licitação pelo Senhor Presidente da Câmara, a CÂMARA MUNICIPAL de Mâncio Lima poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com a proponente vencedora, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

12.2 A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

12.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;

12.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

12.5 No ato da contratação, a proponente vencedora, se representada por mandato, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.6 A licitante obriga-se a aceitar, os acréscimos ou supressões ao Contrato de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

13. ENTREGA DO MATERIAL

13.1 O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- b) DEFINITIVAMENTE, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

14. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura, mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o INSS e FGTS e do recebimento definitivo do bem.

14.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15. PENALIDADES

15.1 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;

15.2 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

16. SANÇÕES

16.1 A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

16.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

16.1.2 Multas:

16.1.2.1 Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com abaixo estabelecido.

I - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula 13ª, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o preço total das quantidades solicitadas pelo MUNICÍPIO;

II - A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

IV - A CÂMARA MUNICIPAL para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

V - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

VI - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

VII - Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

17. DO PRAZO

17.1 O Contrato vigorará por 12 (doze) meses ou até o total cumprimento total do seu objeto.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;

18.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos;

18.3 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público à Administração;

18.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

18.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MANCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CPML
XXXXXXXXXX MINUTA XXXXXXXXXXXX

18.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;

18.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público a Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em jornal de grande circulação;

18.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente;

18.12 A participação da proponente nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos deste Edital;

18.13 Fica designado o foro da Cidade de Mâncio Lima, Estado da Acre – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. Anexo do Edital

Anexo I Minuta de contrato;

Anexo II Proposta de preço (modelo);

Anexo III Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo);

Anexo IV Carta de credenciamento (modelo)

Anexo V Modelo de declaração para micro empresa e empresa de pequeno Porte

Anexo VI Modelo de declaração, conforme decreto nº 4.358 de 05/09/2002.

Anexo VII Termo de Referência.

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

Mâncio Lima, XX de XXXXXX de 2016.

Eustaquio Guilherme de Melo Filho

Presidente

Comissão Permanente de Licitação